

RESOLUÇÃO Nº 396, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Filia a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia à União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais – UNALE, bem como autoriza o repasse de contribuições a esta entidade de representação de classe.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia filia-se à União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais – UNALE, associação civil sem finalidade lucrativa de representação das Assembleias Legislativas Estaduais, portadora do CNPJ de nº 00.627.992/0001-81.

Parágrafo único. A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia adere aos termos, direitos e deveres estatutários da UNALE.

Art. 2º. Enquanto perdurar a filiação a que se refere o artigo 1º, fica a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia autorizada a transferir à UNALE, mensalmente, o montante de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor alcançado pela soma dos subsídios de todos os Parlamentares do Poder Legislativo Estadual, repasse que se fará a título de contribuição ordinária destinada ao custeio e manutenção da UNALE.

§ 1º. A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia cumprirá também com eventuais contribuições extraordinárias à UNALE.

§ 2º. O valor das contribuições extraordinárias citadas no parágrafo anterior será fixado pela UNALE conforme seu Estatuto e definido nos projetos, programas, congressos ou conferências que submeter à faculdade de adesão dos seus filiados.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Fica revogada a Resolução nº 74, de 24 de agosto de 1999.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 11 de abril de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO